

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 680, de 5 de dezembro de 1962.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

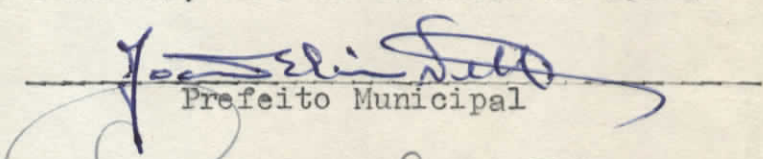
Art. 1º - O Serviço de Contabilidade da Prefeitura contabilizará, com o Título de EMPRESTIMO A REGULARIZAR, o empréstimo popular realizado, de acôrdo com as Leis Nº 554 e 562, de 13-9-1960 e 6-12-1960, respectivamente, sem a obtenção de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito necessário à aplicação do empréstimo, até o montante realizado.

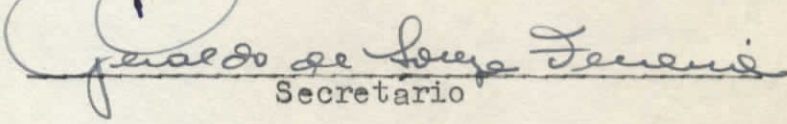
Art. 3º - O Prefeito Municipal fornecerá ao Serviço de Contabilidade todos os elementos necessários à sua escrituração.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 5 de dezembro de 1962.



Prefeito Municipal



Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RESOLUÇÃO Nº-36, DE 28/11/1962.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e nós promulgamos a seguinte resolução:

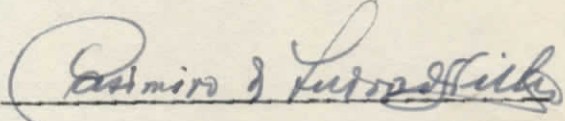
Art.1º-Fica elevado para R\$.25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros)os subsidios do Prefeito Municipal no exercicio de 1963,e mensalmente.

Art.2º-Fica elevado para R\$.5.000,00(cinco mil cruzeiros)a ajuda de custo do Prefeito Municipal em 1963,e Mensalmente.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.


Câmara Municipal de Guanhães ,em 28 de novembro de 1962.

O Presidente da Câmara



Casimiro de Andrade Filho

O Secretário


Nelson Rodrigues Coelho

Confere com o Original.

Guanhães;28/11/1962.